



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.980, DE 13 DE ABRIL DE 2023

DÁ DENOMINAÇÃO AO IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Espaço Cultural Dércio Félix dos Santos", o imóvel constituído pela GLEBA 01, medindo 13.729,80m² (treze mil, setecentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula de nº 65.968 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Lima.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e as empresas de telefonia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia vinculada ao término do processo de desapropriação do referido imóvel.

Nova Lima, 13 de abril de 2023.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL